



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Da Sra. LUIZA ERUNDINA)

Requer a realização de sessão solene, no plenário da Câmara dos Deputados, para celebrar o Dia Internacional do Direito à Verdade em Relação às Violações Graves dos Direitos Humanos e à Dignidade das Vítimas dessas violações.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 68 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de sessão solene, no plenário da Câmara dos Deputados, para celebrar o Dia Internacional do Direito à Verdade em Relação às Violações Graves dos Direitos Humanos e à Dignidade das Vítimas dessas violações, comemorado anualmente no dia 24 de março.

### JUSTIFICAÇÃO

Em 2010 a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu o dia 24 de março como Dia Internacional do Direito à Verdade. A data escolhida é uma homenagem ao Monsenhor Óscar Arnulfo Romero, assassinado em 24 de março de 1980 por sua luta em defesa da democracia e dos direitos humanos em seu país natal, El Salvador.

No Brasil, a data foi incluída no calendário oficial das datas comemorativas em 2018, por meio da Lei nº 13.605/18. Este diploma legal





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

determina que o 24 de Março seja dedicado à reflexão coletiva a respeito da importância do conhecimento de situações em que haja ocorrido graves violações dos direitos humanos.

Em 2006, um estudo do Escritório do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos concluiu que o direito à verdade é um princípio do Direito Internacional, inalienável e autônomo. Ou seja, os Estados têm o dever de investigar os fatos exatamente como ocorreram e dar-lhes publicidade, primeiro passo para que seja feita justiça. Isso inclui a preservação da memória das vítimas, uma reparação possível aos seus familiares e medidas para que as situações de violações dos direitos humanos não se repitam, nem se perpetuem.

As comissões da verdade tornaram-se importantes instrumentos para a responsabilização dos agentes públicos por violações de direitos humanos, com um caráter de justiça restaurativa. Em 2012, o Brasil criou a Comissão Nacional da Verdade, para investigar os episódios ocorridos entre os anos de 1946 e 1988, quando foi promulgada a atual Constituição.

Apesar do extenso trabalho realizado pela comissão, a Lei de Anistia impediu uma ampla responsabilização de agentes do Estado pela violação dos direitos humanos, tais como homicídios, desaparecimentos, torturas, e outros tipos de violências ocorridas durante o regime ditatorial no nosso País. Ou seja, na prática, os caminhos para a restauração da justiça são incertos, e muitas vítimas e seus familiares permanecem sem o direito à verdade assegurado.

O Dia Internacional da Verdade, ainda pouco conhecido no Brasil, é uma oportunidade para que a sociedade reflita sobre a importância de se realizar investigações justas, transparentes e eficazes nos casos de graves violações dos direitos humanos, de modo a contribuir para que a memória e a dignidade das vítimas sejam honradas e para que tais situações não se repitam.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pelas razões acima expostas, considero importante a realização de sessão solene da Câmara dos Deputados destinada a celebrar esta data.

Sala das Sessões, em        de        de 2024.

Deputada LUIZA ERUNDINA  
PSOL/SP





## **Requerimento de Sessão Solene** **(Da Sra. Luiza Erundina)**

Requer a realização de sessão solene, no plenário da Câmara dos Deputados, para celebrar o Dia Internacional do Direito à Verdade em Relação às Violações Graves dos Direitos Humanos e à Dignidade das Vítimas dessas violações.

Assinaram eletronicamente o documento CD244543972400, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 4 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 5 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV \*(P\_113566)
- 6 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 7 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE \*(p\_119782)
- 8 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil \*(P\_113566)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

